



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0011 – Assistência Social Geral
2.076 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social em Geral
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
100– Recurso Próprio da Assistência Social..... R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0011 – Assistência Social Geral
2.076 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social em Geral
339030 – Material de Consumo
100– Recurso Próprio da Assistência Social..... R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 13 de setembro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de Lei nº
0441-2018
SALA DAS SESSÕES 25.09.2018

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de Lei
Nº 0441-2018
SALA DE SESSÕES 25.09.2018

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A abertura de crédito especial se faz necessária para a aquisição de cestas básicas de alimentação fornecida aos usuários em vulnerabilidade social temporária, em cumprimento a Lei nº 2,656 de 07 de agosto de 2013 que dispõe sobre a concessão de Benefício Eventual.

Esclarecemos que esta despesa anteriormente era custeada com recurso estadual “Piso Mineiro”, o qual esta em atraso sem previsão de pagamento, sendo assim necessário que a despesa seja financiada, temporariamente com recursos próprios.

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos, agradecemos.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito